LEI MUNICIPAL Nº 1566, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 18.090,27, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 18.090,27 (Dezoito mil, noventa reais, vinte e sete centavos), necessários reforço da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
12.306.0011.2.030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Indígena
(151)- 3.3.90.30.00.00 – (010833) material de consumo.....R$ 960,00

12.306.0011.2.031 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental
(153)- 3.3.90.30.00.00 – (010833) material de consumo.....R$ 1.080,00

12.361.0011.2.025 - Quota parte do salário Educação
(159)- 3.3.90.30.00.00 – (010831) material de consumo.....R$ 15.801,19

12.365.0011.2.026 – manutenção do programa de transporte escolar infantil- PNATEI
(167)- 3.3.90.30.00.00 – (010834) material de consumo.....R$ 249,08
TOTAL ..... R$ 18.090,27

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 18.090,27 (Dezoito mil, noventa reais, vinte e sete centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes dos recursos indicados abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Receita: 1.7.2.1.35.06.00.00 – (010833) – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa de Alimentação Escolar.....R$ 2.040,00
Receita: 1.7.2.1.35.09.00.00 – (010834) – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa de Transporte Escolar/PNAT.....R$ 249,08
Receita: 1.7.2.1.35.01.00.00 – (010831) – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa Quota Parte Salário Educação.....R$ 15.801,19
TOTAL ..... R$ 18.090,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 Agosto de 2014.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

Helenildo de Souza
Secretario de Educação
Decreto 35/2013